incrementando o volume de trabalho e por isso implicando a necessidade da Entidade Empregadora recorrer temporariamente à contratação a termo. É de referir que a Entidade Empregadora não possui no seu quadro de Pessoal mão-de-obra sem termo, disponível que faça face a tal incremento de resíduos na Área de Produção, em atenção à especificidade e à natureza dos trabalhos a realizar e dado o caráter transitório e conjuntural dos serviços a executar. Acresce aos factos descritos, a necessidade de ter em consideração o aumento de atividade sentido, ainda que incerto e impossível de estimar com precisão a sua duração, dada a especificidade e duração condicionada e limitada temporalmente, pelo que o presente contrato de trabalho é celebrado a termo incerto.

2. A Trabalhadora aceita que o presente contrato é celebrado com o fim referido no número precedente e reconhece que se destina a assegurar a satisfação de uma necessidade temporária da Entidade Empregadora.

**6º**
**(Período Experimental)**

Fica expressamente convencionado que a execução do presente contrato fica sujeita a um período experimental de 30 dias se o contrato tiver duração prevista igual ou superior a 6 meses ou de 15 dias, se a duração prevista for inferior a 6 meses, ao abrigo do art. 112º do C.T.

**7º**
**(Caducidade)**

O presente contrato de trabalho caduca, prevendo-se a ocorrência do termo, desde que a Entidade Empregadora comunique a cessação, à Trabalhadora, com antecedência mínima de 7, 30 ou 60 dias, consoante o presente contrato tenha durado até seis meses, de seis meses a dois anos ou por um período superior, nos termos do art.º 345º do C.T.

**8º**
**(Prazo de Aviso Prévio para Denúncia do Contrato)**

A Trabalhadora pode denunciar o contrato independentemente de justa causa, mediante comunicação escrita enviada ao empregador com a antecedência mínima de 30 dias se o contrato tiver duração igual ou superior a 6 meses, ou de 15 dias, se for de duração inferior. (cfr. art 400º nº 3 do C.T.).

**9º**
**(Declaração relativa à Segurança Social)**

A trabalhadora declara ao assinar o presente contrato de trabalho que não recebe da Segurança Social qualquer prestação de subsídio de doença ou de desemprego.